



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4003

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO PARA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE PAIOLINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade do Paiolino no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) objetivando a manutenção das estradas daquele bairro.

**Artigo 2º -** O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após a realização dos reparos necessários.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes da presente ocorrerão pela dotação nº 02.02.04.122.0003.2.181.3350.43.00.

**Artigo 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, aos 22 de novembro de 2013.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner da Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 22/11/13  Chefe de Gabinete.